

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX IX – N.º 020 – Segunda - feira – 20 de Janeiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 169/2025

MARCAÇÃO-PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipal, pertencente ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem 01 (um) salário mínimo, que passará de RS R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) para R\$1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) obedecendo ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Exclui-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcação – PB, em 20 de Janeiro de 2025.

Ellys Sônia Oliveira Gomes da Silva
Prefeita Municipal